CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

Ofício nº 017

Lapa, 06 de Fevereiro de 2002

Senhor Presidente:

Encaminho para apreciação os Projetos de Leis abaixo relacionados e com fundamento no Art. 36, I, da Lei Orgânica do Município, solicito dessa Presidência a convocação extraordinária da Câmara Municipal, de acordo com o artigo 69, inciso IX da Lei Orgânica do Município, para apreciação dos referidos projetos de Leis.

- Projeto de Lei nº 01/02, que autoriza o Poder Executivo a conceder à ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO CAIC - ADECAL, subvenção mensal e dá outras providências;
- Projeto de Lei nº 03/02, que dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito especial – FUNREBOM;
- Projeto de Lei nº 04/02, que abre crédito adicional especial e aprova o orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa;
- Projeto de Lei nº 05/02, que Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito especial – COMLAPA;
- Projeto de Lei nº 06/02, que altera o dispositivo da Lei nº 1578, de 30.10.01, que estabelece o índice da contribuição mensal dos segurados e dá outras providências.

Senhor Presidente, faço este pedido em virtude da grande importância que reveste, os aludidos projetos ao interesse público.

Conhecedor do espírito público que norteia as decisões dos integrantes dessa Colenda Casa de Leis e esperando pelas aprovações reitero meus protestos de distinta consideração.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PROTOCOLO n.º 033/02
DATA 06 / 02 / 02
14:20 h

Cordialmente

Paulo César Fiates Puriati
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
OSVALDO BENEDITO CAMARGO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2002

Súmula: Altera dispositivo da Lei 1578, de 30 de outubro de 2001, que estabelece o índice da contribuição mensal dos segurados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º, da lei 1578/01, o qual passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º - A contribuição mensal dos segurados para a manutenção do regime de previdência e que trata esta lei, será de 8% (oito por cento) da remuneração em 2002, acrescido de 1% (um por cento) ao ano, até o ano de 2005, atingindo 11% (onze por cento) e permanecendo constante, exceto para os inativos e pensionistas que será de 2% (dois por cento) incidente sobre a base de cálculo das contribuições conforme previsto em lei, como também sobre a gratificação natalina.

§ 1º - Revoga-se."

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as legislações em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 06 de fevereiro de 2002.

Paulo César Fiães Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 06, DE 06.02.02

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

O encaminhamento deste Projeto de Lei à essa Egrégia Casa solicita alteração de dispositivo da lei 1578, de 30 de outubro de 2001, que estabelece o índice da contribuição mensal dos segurados para adequa-lo ao estudo realizado pelo Banco do Brasil, conforme o cálculo atuarial anexo ao Projeto.

Tal fato se faz em virtude de que o índice para desconto consignado na Lei 1578/01 foi estabelecido de forma provisória e que no presente momento o Banco do Brasil S/A, empresa contratada para realizar estudos relacionados aos custos das despesas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município da Lapa, apresentou novo cenário quanto ao pagamento de benefícios e alíquotas de contribuições.

Em análise do novo cálculo atuarial apresentado, constata-se a redução da contribuição para 8% (oito por cento) da remuneração dos servidores em 2002, estabelecendo acréscimo progressivo de 1% (um por cento) ao ano até 2005, atingindo 11% e permanecendo constante, fator este que beneficia aos próprios servidores.

O aumento progressivo foi uma fórmula encontrada para amenizar o impacto quanto a contribuição por parte dos funcionários ativos bem como para que o Instituto consiga atingir a sua finalidade com o decorrer do tempo.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 06 de fevereiro de 2002.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

BANCO DO BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04
C

DIRETORIA DE GOVERNO/BB PREVI - 55218
Brasília (DF), 22 de novembro de 2001

Prefeitura Municipal de Lapa
Lapa (PR)

Sr. Prefeito,

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DE LAPA
– Na forma dos entendimentos, encaminhamos o Cenário 5, que contempla as alterações solicitadas.

2. Ressaltamos que, conforme disposto no item 7.6 do Relatório encaminhado em 28 de junho de 2001, o cálculo atuarial não considerou qualquer taxa destinada ao custeio administrativo do Regime Próprio de Previdência.

3. O Cenário apresenta as seguintes características quanto ao pagamento de benefícios e alíquotas de contribuição:

CENÁRIO 5 - O Regime Previdenciário assume os encargos referentes aos benefícios devidos aos atuais servidores ativos, bem como aos novos servidores que vierem a ser contratados.

•CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES:

Ativos: 8% da remuneração em 2002, acrescido de 1% ao ano até 2005, atingindo 11% e permanecendo constante.

Futuros Inativos e Pensionistas: 2% da pensão

•CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO:

Aporte Inicial: R$ 1.657.438,12.

Normal: 8% da folha de ativos e dos novos servidores que vierem a ser contratados, em 2002, acrescido de 1% ao ano até 2005, atingindo 11% e permanecendo constante. 2% dos benefícios futuros (inativos e pensionistas).

CONFERE COM O ORIGINAL
CÂMARA MUNICIPAL - LAPA - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

Adicional: de 2007 a 2010: prestações anuais correspondentes à diferença entre o gasto anual com benefícios e a contribuição anual do Município.

Especial: financiamento do déficit remanescente em 26 anos a partir de 2011, implica em prestações anuais cujos valores variam de acordo com o tipo de projeção, conforme abaixo, que deverão ser atualizadas com base no índice a ser definido na legislação que regulamentará o Regime Previdenciário do Município:

JUROS ATUARIAIS	***AGRESSIVO***	***MODERADO***
(6% ao ano)	*(95% CDI)*	*(90% CDI)*
R$ 3.066.768,76	R$ 1.469.149,69	R$ 1.783.291,97

4. Ao tempo em que ficamos no aguardo de pronunciamento desse Município para que possamos dar prosseguimento às ações necessárias à implantação do Regime em epígrafe, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou providências adicionais julgados necessários.

BANCO DO BRASIL S. A.
DIRETORIA DE GOVERNO – BB Previdência

José de Arimatéia Pinheiro Torres
Gerente de Núcleo

PREFEITURA MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

CENÁRIO 5

Regime de Previdência assume os encargos referentes aos benefícios devidos aos atuais servidores ativos, bem como aos novos servidores que vierem a ser contratados.

RESERVAS MATEMÁTICAS		***48.036.813,02***
BENEFÍCIOS A CONCEDER		**48.036.813,02**
Aposentadorias e Pensões Futuras		47.056.613,77
Benefícios - Servidores Riscos Iminentes		980.199,25
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		0,00
Atuais Inativos		0,00
Pensões		0,00
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES NORMAIS	C=(A+B)	***23.266.311,11***
DOS SERVIDORES	(A)	***11.633.155,56***
8% da remuneração em 2002, acrescido de 1% ao ano até 2005, atingindo 11% e permanecendo constante.		
2% dos benefícios futuros (aposentadorias e pensões)		
BENEFÍCIOS A CONCEDER		10.692.023,28
Ativos		10.692.023,28
Ativos - Riscos Iminentes		0,00
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		941.132,28
Inativos - Benefícios Futuros		941.132,28
Inativos - Benefícios Atuais		0,00
Pensionistas - Benefícios Atuais		0,00
DO MUNICÍPIO	(B)	***11.633.155,56***
igual à contribuição dos servidores ativos e dos benefícios futuros		

RESUMO - RECEITAS X DESPESAS

+ TOTAL GERAL DAS RECEITAS	23.266.311,11
- TOTAL DOS ENCARGOS COM BENEFÍCIOS	48.036.813,02
= DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO	24.770.501,91
- APORTE INICIAL	1.657.438,12
em espécie ou ativos que proporcionem rentabilidade equivalente aos juros projetados.	
= DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO REMANESCENTE	23.113.063,79

FINANCIAMENTO - CONTRIBUIÇÕES ESPECIAL/ADICIONAL:

CONTRIBUIÇÃO ADICIONAL:
de 2007 a 2010: prestações anuais que correspondem à diferença entre o Gasto Anual com Benefícios e a Contribuição Anual Normal do Município.

CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL:
de 2011 a 2036: prestações anuais que variam de acordo com o tipo de projeção, a saber:

JUROS ATUARIAIS	AGRESSIVO	MODERADO
3.066.768,76	1.469.149,69	1.783.291,97

CONFERE COM O ORIGINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA - PR

CENÁRIO 5

Início: Jan/2002
Horizonte do cálculo: 52 anos
aporte inicial: 1.657.438

Ano	Folha Anual de Ativos	Gasto Anual com Benefícios	Folha Ativos + Benefícios	Contribuição Total Necessária	Saldo Esperado Contribuição Necessária	Contribuição Anual Normal do Município	Contr.Efetivas (Município + Segurado)	JUROS ATUARIAIS					
								Juros Atuariais	Contribuição Adicional ou Especial	Saldo carteira considerando Juros Atuariais	Contribuição do Município para o fundo	Folha Ativos + Contrib total para fundo	Redução de gastos
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
2002	5.557.970	95.514	5.653.484	2.484.279	4.145.650	445.041	890.082	6,00%	-	2.551.452	2.102.479	7.660.449	2.006.965
2003	5.634.924	168.809	5.803.733	2.612.223	6.837.802	509.013	1.018.026	6,00%	-	3.553.756	509.013	6.143.937	340.204
2004	5.701.599	229.381	5.930.980	2.740.681	9.759.370	573.242	1.146.484	6,00%	-	4.684.084	573.242	6.274.841	343.861
2005	5.769.044	327.526	6.096.570	2.873.479	12.890.885	639.641	1.279.282	6,00%	-	5.916.885	639.641	6.408.685	312.114
2006	5.838.862	428.605	6.267.466	2.892.885	16.128.619	649.344	1.298.688	6,00%	-	7.141.981	649.344	6.488.206	220.739
2007	5.903.073	554.933	6.458.006	2.912.069	19.453.472	658.936	1.317.872	6,00%	-	8.333.439	658.936	6.562.009	104.003
2008	5.960.582	734.128	6.694.710	2.931.895	22.818.448	668.849	1.337.698	6,00%	65.279	9.502.294	734.128	6.694.710	0
2009	6.020.884	936.375	6.957.259	2.953.259	26.204.439	679.531	1.359.062	6,00%	256.844	10.751.963	936.375	6.957.259	0
2010	6.058.215	1.158.554	7.216.769	2.970.369	29.588.520	688.086	1.376.171	6,00%	470.468	12.085.166	1.158.554	7.216.769	0
2011	6.096.668	1.345.295	7.441.963	2.986.310	33.004.845	696.056	1.392.112	6,00%	649.239	13.506.332	1.345.295	7.441.963	0
2012	6.157.401	1.556.411	7.713.812	3.008.130	36.436.855	706.966	1.413.933	6,00%	3.066.769	17.241.003	3.773.735	9.931.136	2.217.324
2013	6.194.832	1.793.004	7.987.836	3.025.846	39.855.908	715.824	1.431.649	6,00%	3.066.769	20.980.876	3.782.593	9.977.425	1.989.589
2014	6.226.877	1.980.233	8.207.110	3.040.406	43.307.436	723.104	1.446.208	6,00%	3.066.769	24.772.473	3.789.873	10.016.750	1.809.640
2015	6.257.041	2.207.110	8.464.151	3.056.141	46.754.913	730.972	1.461.944	6,00%	3.066.769	28.580.425	3.797.741	10.054.782	1.590.631
2016	6.286.194	2.460.952	8.747.146	3.072.738	50.171.994	739.270	1.478.540	6,00%	3.066.769	32.379.608	3.806.039	10.092.233	1.345.087
2017	6.296.760	2.748.769	9.045.529	3.086.608	53.520.153	746.206	1.492.411	6,00%	3.066.769	36.132.795	3.812.974	10.109.734	1.064.205
2018	6.309.143	3.018.876	9.328.019	3.100.176	56.812.662	752.989	1.505.979	6,00%	3.066.769	39.854.634	3.819.758	10.128.901	800.882
2019	6.295.945	3.396.592	9.692.537	3.112.426	59.937.256	759.115	1.518.229	6,00%	3.066.769	43.434.318	3.825.883	10.121.828	429.291
2020	6.327.251	3.637.552	9.964.804	3.129.004	63.024.942	767.403	1.534.807	6,00%	3.066.769	47.004.400	3.834.172	10.161.423	196.620
2021	6.356.361	3.836.640	10.193.001	3.143.430	66.113.229	774.616	1.549.233	6,00%	3.066.769	50.604.025	3.841.385	10.197.747	4.745
2022	6.392.904	4.077.671	10.470.575	3.161.176	69.163.528	783.490	1.566.979	6,00%	3.066.769	54.196.344	3.850.258	10.243.162	227.413
2023	6.406.673	4.383.141	10.789.814	3.176.498	72.106.696	791.150	1.582.301	6,00%	3.066.769	57.714.052	3.857.919	10.264.592	525.222
2024	6.404.557	4.712.096	11.116.653	3.189.272	74.910.274	797.537	1.595.075	6,00%	3.066.769	61.126.643	3.864.306	10.268.863	847.790
2025	6.411.226	4.996.792	11.408.018	3.202.216	77.610.315	804.010	1.608.019	6,00%	3.066.769	64.472.238	3.870.778	10.282.005	1.126.013
2026	6.428.946	5.255.897	11.684.842	3.216.576	80.227.613	811.189	1.622.378	6,00%	3.066.769	67.773.822	3.877.958	10.306.904	1.377.939
2027	6.462.268	5.466.362	11.928.630	3.232.430	82.807.337	819.116	1.638.232	6,00%	3.066.769	71.078.891	3.885.885	10.348.153	1.580.477
2028	6.466.776	5.620.987	12.087.764	3.239.718	85.394.508	822.760	1.645.521	6,00%	3.066.769	74.434.926	3.889.529	10.356.306	1.731.458
2029	6.460.380	5.857.647	12.318.027	3.247.894	87.908.425	826.849	1.653.697	6,00%	3.066.769	77.763.840	3.893.617	10.353.997	1.964.030

CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR FLS. Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA - PR

CENÁRIO 5

Ano	Folha Anual de Ativos	Gasto Anual com Benefícios	Folha Ativos + Benefícios	Contribuição Total Necessária	Saldo Esperado Contribuição Necessária	Contribuição Anual Normal do Município	Contr.Efetivas (Município + Segurado)
	A	B	C	D	E	F	G
2030	6.458.192	5.960.425	12.418.617	3.251.646	90.474.152	828.725	1.657.449
2031	6.464.940	6.162.836	12.627.776	3.261.354	93.001.119	833.578	1.667.157
2032	6.472.741	6.355.446	12.828.187	3.270.903	95.496.643	838.353	1.676.706
2033	6.395.227	6.563.219	12.958.446	3.262.291	97.925.514	834.047	1.668.094
2034	6.376.747	6.706.482	13.083.229	3.264.085	100.358.648	834.944	1.669.888
2035	6.469.491	6.725.164	13.194.655	3.285.364	102.940.367	845.583	1.691.167
2036	6.425.223	6.832.867	13.258.090	3.280.058	105.563.980	842.930	1.685.860
2037	6.410.167	6.971.338	13.381.505	1.688.206	106.614.687	844.103	1.688.206
2038	6.454.988	7.084.412	13.539.401	1.702.704	107.629.860	851.352	1.702.704
2039	6.466.664	7.139.026	13.605.689	1.707.564	108.656.190	853.782	1.707.564
2040	6.530.316	7.255.232	13.785.548	1.726.315	109.646.645	863.158	1.726.315
2041	6.568.813	7.298.403	13.867.215	1.736.602	110.663.643	868.301	1.736.602
2042	6.633.999	7.415.886	14.049.885	1.755.725	111.643.301	877.862	1.755.725
2043	6.623.200	7.578.351	14.201.551	1.759.921	112.523.468	879.960	1.759.921
2044	6.593.425	7.754.008	14.347.433	1.760.461	113.281.329	880.230	1.760.461
2045	6.522.792	7.980.789	14.503.581	1.754.048	113.851.468	877.024	1.754.048
2046	6.488.292	8.083.080	14.571.372	1.750.596	114.350.073	875.298	1.750.596
2047	6.387.640	8.331.277	14.718.917	1.738.419	114.618.220	869.210	1.738.419
2048	6.406.392	8.353.329	14.759.721	1.743.458	114.885.442	871.729	1.743.458
2049	6.323.574	8.492.902	14.816.475	1.730.845	115.016.511	865.422	1.730.845
2050	6.452.226	8.509.982	14.962.208	1.759.850	115.167.370	879.925	1.759.850
2051	6.554.980	8.518.063	15.073.044	1.782.793	115.342.142	891.396	1.782.793
2052	6.467.449	8.599.450	15.066.900	1.766.801	115.430.020	883.400	1.766.801
2053	6.477.796	8.671.281	15.149.077	1.771.957	115.456.497	885.978	1.771.957

Juros Atuariais	Contribuição Adicional ou Especial	Saldo carteira considerando Juros Atuariais	Contribuição do Município para o fundo	Folha Ativos + Contrib total para fundo	Redução de gastos
H	I	J	L	M	N°
6,00%	3.066.769	81.193.464	3.895.493	10.353.685	2.064.932
6,00%	3.066.769	84.636.161	3.900.347	10.365.287	2.262.489
6,00%	3.066.769	88.102.359	3.905.122	10.377.862	2.450.325
6,00%	3.066.769	91.560.144	3.900.816	10.296.043	2.662.403
6,00%	3.066.769	95.083.928	3.901.713	10.278.460	2.804.769
6,00%	3.066.769	98.821.735	3.912.352	10.381.843	2.812.812
6,00%	3.066.769	102.670.802	3.909.699	10.334.922	2.923.168
6,00%	3.066.769	106.614.687	3.910.872	10.321.039	3.060.466
6,00%	-	107.629.860	851.352	7.306.340	6.233.061
6,00%	-	108.656.190	853.782	7.320.446	6.285.243
6,00%	-	109.646.644	863.158	7.393.474	6.392.075
6,00%	-	110.663.643	868.301	7.437.114	6.430.101
6,00%	-	111.643.301	877.862	7.511.862	6.538.023
6,00%	-	112.523.468	879.960	7.503.160	6.698.391
6,00%	-	113.281.329	880.230	7.473.656	6.873.778
6,00%	-	113.851.468	877.024	7.399.816	7.103.765
6,00%	-	114.350.073	875.298	7.363.590	7.207.782
6,00%	-	114.618.219	869.210	7.256.850	7.462.067
6,00%	-	114.885.441	871.729	7.278.120	7.481.600
6,00%	-	115.016.511	865.422	7.188.996	7.627.479
6,00%	-	115.167.370	879.925	7.332.151	7.630.057
6,00%	-	115.342.141	891.396	7.446.377	7.626.667
6,00%	-	115.430.020	883.400	7.350.850	7.716.050
6,00%	-	115.456.497	885.978	7.363.774	7.785.303

A = folha anual de salários dos servidores ativos (atuais e futuros)
B = projeção de gasto com aposentadorias e pensões futuras
C = valor que será gasto sem implantação do Sistema (A + B)
D = contribuição necessária ao pagamento dos benefícios [(percentual de A) + I]
E = saldo anterior + 6% + contribuições necessárias (D) menos benefícios(B)
F = contribuição normal do Município (percentual incidente sobre A)
G = total de contribuição normal (Município + servidor)

H = projeção de rentabilidade sobre o patrimônio do Fundo
I = prestação anual correspondente à amortização do deficit
J = saldo anterior+juros(H)+contr. efetivas(G)+contr. especiais (I) menos benefícios(B)
L = contribuição normal (F) + contribuição adicional(I) + aporte inicial
M = valor que será gasto com implantação do Sistema (A + L)
N = diferença entre gasto com implantação e sem implantação do Sistema (C - M)
APORTE INICIAL = Recursos disponíveis no Fundo

CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR FLS. Nº 98

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA - PR

CENÁRIO 5

Ano	AGRESSIVO						MODERADO					
	Juros de Mercado	Contribuição Adicional ou Especial	Saldo Carteira considerando Juros Mercado	Contribuição do Município para o fundo	Folha Ativos + Contrib total para fundo	Redução de gastos	Juros de Mercado	Contribuição Adicional ou Especial	Saldo Carteira considerando Juros Mercado	Contribuição do Município para o fundo	Folha Ativos + Contrib total para fundo	Redução de gastos
	H	I	J	L	M	N	H	I	J	L	M	N
2002	13,41%	-	2.674.232	2.102.479	7.660.449	2.006.965	12,70%	-	2.662.536	2.102.479	7.660.449	2.006.965
2003	13,01%	-	3.871.249	509.013	6.143.937	340.204	12,32%	-	3.839.806	509.013	6.143.937	340.204
2004	12,62%	-	5.276.726	573.242	6.274.841	343.861	11,95%	-	5.215.822	573.242	6.274.841	343.861
2005	12,24%	-	6.874.192	639.641	6.408.685	312.114	11,59%	-	6.772.243	639.641	6.408.685	312.114
2006	11,87%	-	8.560.232	649.344	6.488.206	220.739	11,25%	-	8.403.873	649.344	6.488.206	220.739
2007	11,51%	-	10.308.775	658.936	6.562.009	104.003	10,91%	-	10.083.487	658.936	6.562.009	104.003
2008	11,17%	65.279	12.128.943	734.128	6.694.710	0	10,58%	65.279	11.819.223	734.128	6.694.710	0
2009	10,83%	256.844	14.122.438	936.375	6.957.259	0	10,26%	256.844	13.711.774	936.375	6.957.259	0
2010	10,51%	470.468	16.294.551	1.158.554	7.216.769	0	9,96%	470.468	15.764.898	1.158.554	7.216.769	0
2011	10,19%	649.239	18.651.518	1.345.295	7.441.963	0	9,66%	649.239	17.983.303	1.345.295	7.441.963	0
2012	9,89%	1.469.150	21.822.313	2.176.116	8.333.517	619.705	9,37%	1.783.292	21.308.589	2.490.258	8.647.660	933.848
2013	9,59%	1.469.150	25.023.005	2.184.974	8.379.806	391.970	9,09%	1.783.292	24.666.596	2.499.116	8.693.948	706.112
2014	9,30%	1.469.150	28.286.000	2.192.254	8.419.131	212.021	8,81%	1.783.292	28.089.802	2.506.396	8.733.274	526.163
2015	9,18%	1.469.150	31.607.199	2.200.122	8.457.163	6.988	8,70%	1.783.292	31.571.380	2.514.264	8.771.305	307.154
2016	9,06%	1.469.150	34.958.375	2.208.420	8.494.614	252.532	8,59%	1.783.292	35.082.864	2.522.562	8.808.756	61.611
2017	8,94%	1.469.150	38.298.123	2.215.355	8.512.115	533.414	8,47%	1.783.292	38.582.727	2.529.498	8.826.257	219.272
2018	8,83%	1.469.150	41.635.532	2.222.139	8.531.282	796.737	8,36%	1.783.292	42.080.126	2.536.281	8.845.424	482.595
2019	8,71%	1.469.150	44.854.333	2.228.264	8.524.209	1.168.328	8,26%	1.783.292	45.458.824	2.542.407	8.838.352	854.186
2020	8,60%	1.469.150	48.078.419	2.236.553	8.563.804	1.400.999	8,15%	1.783.292	48.843.269	2.550.695	8.877.947	1.086.857
2021	8,49%	1.469.150	51.341.377	2.243.766	8.600.128	1.592.874	8,04%	1.783.292	52.267.076	2.557.908	8.914.270	1.278.731
2022	8,38%	1.469.150	54.601.373	2.252.639	8.645.543	1.825.032	7,94%	1.783.292	55.688.294	2.566.782	8.959.685	1.510.890
2023	8,27%	1.469.150	57.784.883	2.260.300	8.666.973	2.122.841	7,83%	1.783.292	59.033.455	2.574.442	8.981.115	1.808.699
2024	8,16%	1.469.150	60.853.349	2.266.687	8.671.244	2.445.409	7,73%	1.783.292	62.264.379	2.580.829	8.985.386	2.131.266
2025	8,06%	1.469.150	63.835.941	2.273.159	8.684.386	2.723.633	7,63%	1.783.292	65.410.788	2.587.301	8.998.528	2.409.490
2026	7,95%	1.469.150	66.747.206	2.280.339	8.709.284	2.975.558	7,53%	1.783.292	68.487.684	2.594.481	9.023.427	2.661.415
2027	7,85%	1.469.150	69.626.343	2.288.266	8.750.534	3.178.096	7,43%	1.783.292	71.534.671	2.602.408	9.064.676	2.863.954
2028	7,75%	1.469.150	72.513.056	2.291.910	8.758.686	3.329.077	7,34%	1.783.292	74.591.717	2.606.052	9.072.829	3.014.935
2029	7,68%	1.469.150	75.347.140	2.295.998	8.756.378	3.561.649	7,28%	1.783.292	77.598.079	2.610.141	9.070.520	3.247.507

CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR Fls. Nº 09

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA - PR

CENÁRIO 5

Ano	Juros de Mercado	Contribuição Adicional ou Especial	Saldo Carteira considerando Juros Mercado	Contribuição do Município para o fundo	Folha Ativos + Contrib total para fundo	Redução de gastos
	H	I	J	L	M	N
2030	7,61%	1.469.150	78.250.666	2.297.874	8.756.066	3.662.551
2031	7,55%	1.469.150	81.131.932	2.302.728	8.767.668	3.860.108
2032	7,49%	1.469.150	83.995.603	2.307.503	8.780.243	4.047.944
2033	7,42%	1.469.150	86.803.809	2.303.197	8.698.424	4.260.022
2034	7,36%	1.469.150	89.624.210	2.304.094	8.680.841	4.402.388
2035	7,30%	1.469.150	92.598.698	2.314.733	8.784.224	4.410.431
2036	7,23%	1.469.150	95.619.779	2.312.080	8.737.303	4.520.787
2037	7,17%	1.469.150	98.664.492	2.313.253	8.723.420	4.658.085
2038	7,11%	-	100.299.717	851.352	7.306.340	6.233.061
2039	7,05%	-	101.940.853	853.782	7.320.446	6.285.243
2040	6,99%	-	103.539.155	863.158	7.393.474	6.392.075
2041	6,93%	-	105.154.790	868.301	7.437.114	6.430.101
2042	6,87%	-	106.722.101	877.862	7.511.862	6.538.023
2043	6,81%	-	108.176.517	879.960	7.503.160	6.698.391
2044	6,76%	-	109.492.269	880.230	7.473.656	6.873.778
2045	6,70%	-	110.600.847	877.024	7.399.816	7.103.765
2046	6,64%	-	111.614.968	875.298	7.363.590	7.207.782
2047	6,59%	-	112.373.059	869.210	7.256.850	7.462.067
2048	6,53%	-	113.101.156	871.729	7.278.120	7.481.600
2049	6,47%	-	113.661.836	865.422	7.188.996	7.627.479
2050	6,42%	-	114.208.190	879.925	7.332.151	7.630.057
2051	6,36%	-	114.742.160	891.396	7.446.377	7.626.667
2052	6,31%	-	115.150.660	883.400	7.350.850	7.716.050
2053	6,26%	-	115.456.497	885.978	7.363.774	7.785.303

Juros de Mercado	Contribuição Adicional ou Especial	Saldo Carteira considerando Juros Mercado	Contribuição do Município para o fundo	Folha Ativos + Contrib total para fundo	Redução de gastos
H	I	J	L	M	N
7,21%	1.783.292	80.676.159	2.612.017	9.070.208	3.348.409
7,15%	1.783.292	83.734.114	2.616.870	9.081.810	3.545.965
7,09%	1.783.292	86.776.820	2.621.645	9.094.386	3.733.801
7,03%	1.783.292	89.766.612	2.617.339	9.012.566	3.945.880
6,97%	1.783.292	92.771.509	2.618.236	8.994.983	4.088.246
6,91%	1.783.292	95.933.517	2.628.875	9.098.367	4.096.289
6,85%	1.783.292	99.144.720	2.626.222	9.051.445	4.206.645
6,80%	1.783.292	102.382.124	2.627.395	9.037.562	4.343.942
6,74%	-	103.898.516	851.352	7.306.340	6.233.061
6,68%	-	105.407.821	853.782	7.320.446	6.285.243
6,62%	-	106.860.644	863.158	7.393.474	6.392.075
6,57%	-	108.316.649	868.301	7.437.114	6.430.101
6,51%	-	109.709.448	877.862	7.511.862	6.538.023
6,46%	-	110.973.949	879.960	7.503.160	6.698.391
6,40%	-	112.084.071	880.230	7.473.656	6.873.778
6,35%	-	112.971.075	877.024	7.399.816	7.103.765
6,29%	-	113.747.687	875.298	7.363.590	7.207.782
6,24%	-	114.251.954	869.210	7.256.850	7.462.067
6,19%	-	114.710.077	871.729	7.278.120	7.481.600
6,13%	-	114.984.037	865.422	7.188.996	7.627.479
6,08%	-	115.226.776	879.925	7.332.151	7.630.057
6,03%	-	115.439.575	891.396	7.446.377	7.626.667
5,98%	-	115.508.658	883.400	7.350.850	7.716.050
5,93%	-	115.456.497	885.978	7.363.774	7.785.303

H = projeção de rentabilidade sobre o patrimônio do Fundo

I = prestação anual correspondente à amortização do deficit

J = saldo anterior+juros (H) + contr. efetivas(G) + contr. especiais (I) menos benefícios(B)

L = contribuição normal (F) + contribuição adicional(I) + aporte inicial

M = valor que será gasto com implantação do Sistema (A + L)

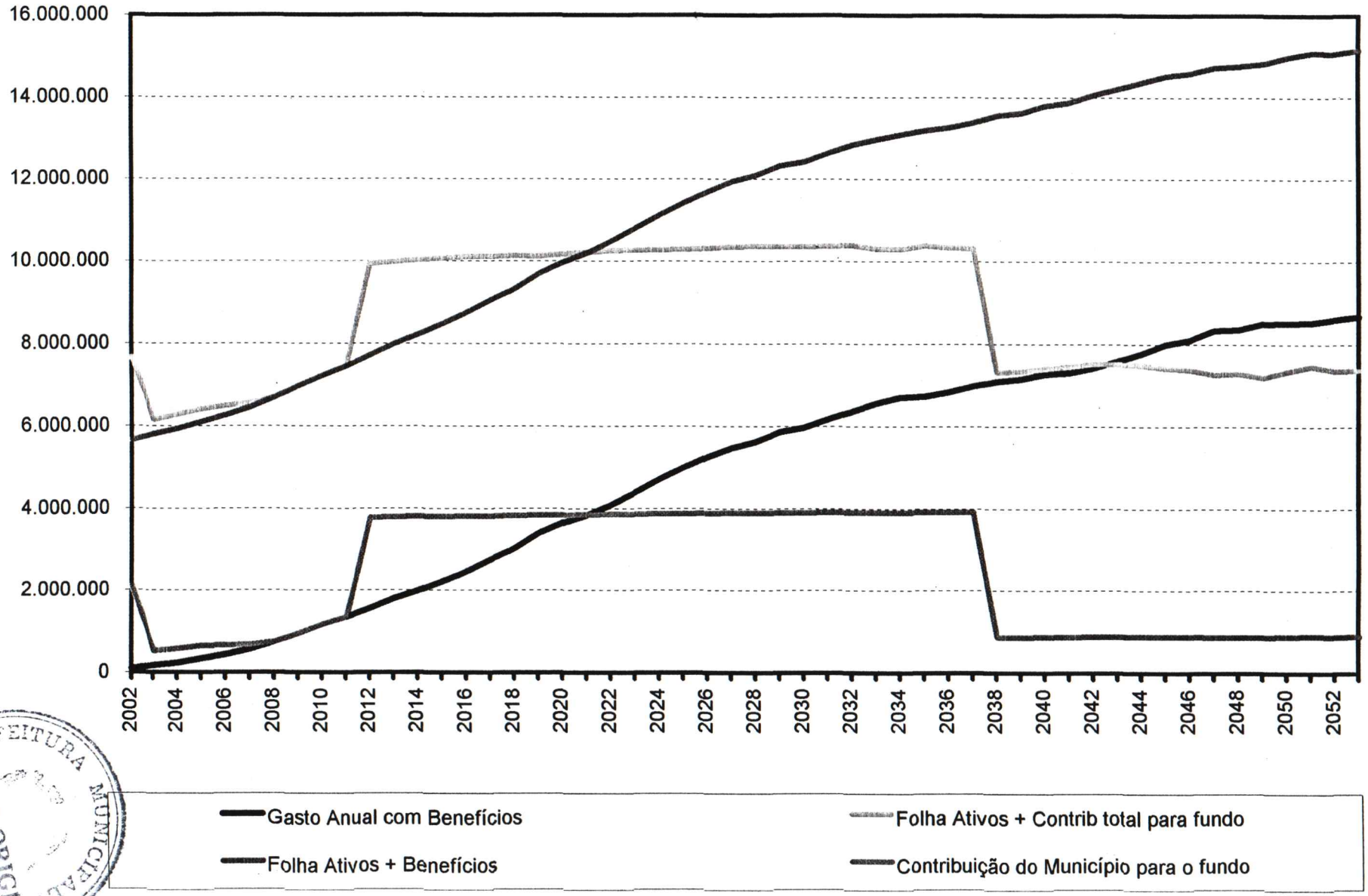
N = diferença entre gasto com implantação e sem implantação do Sistema (C - M)

APORTE INICIAL = Recursos disponíveis no Fundo

CONFERE COM O ORIGINAL

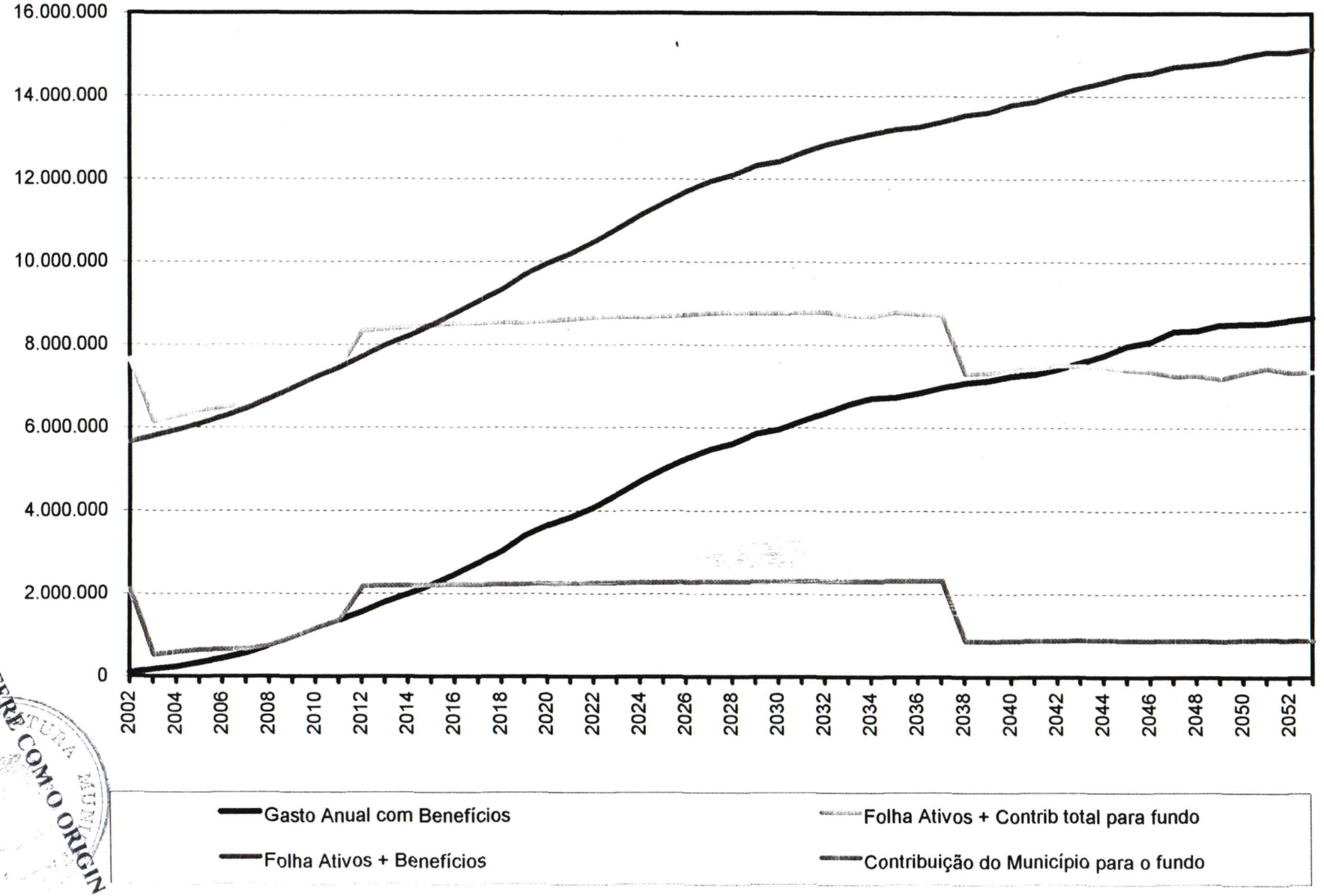
CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR FLS. Nº 10

CENÁRIO 5 - JUROS ATUARIAIS



CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL
LAPA - PR
CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 41

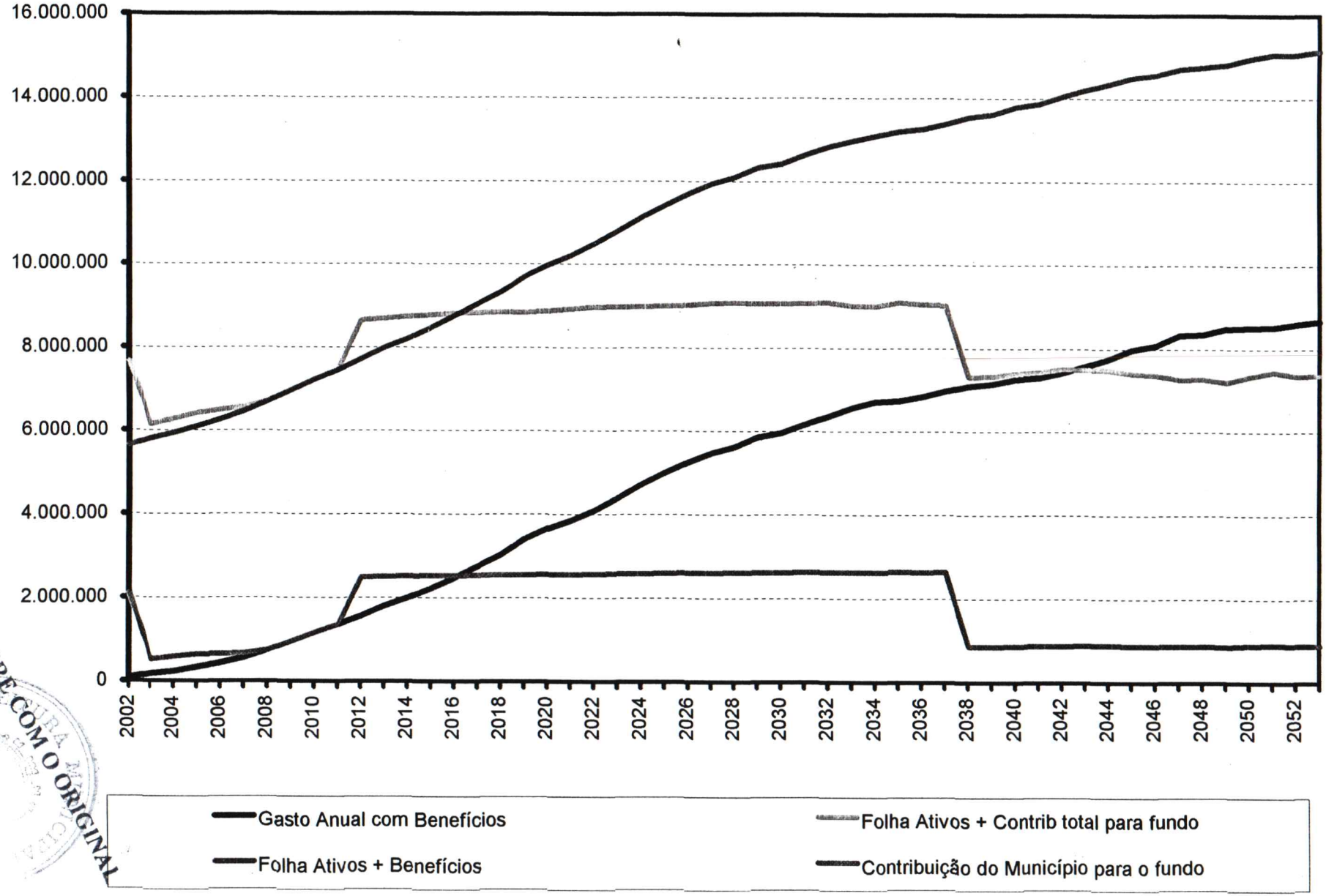
CENÁRIO 5 - AGRESSIVO



CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 12

CENÁRIO 5 - MODERADO



CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 43

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 14

ANTE-PROJETO DE LEI N° 06/2002

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Altera o dispositivo da Lei nº 1578, de 30.10.01, que estabelece o índice da contribuição mensal dos segurados e dá outras providências.

Projeto apresentado em Expediente do Dia _xx_/_xx_/2002.

Encaminho o projeto à Comissão de:

☐ **Legislação, Justiça e Redação, em _06_/_02_/2002.**

☐ Economia, Finanças e Fiscalização, em _X_/_X_/_X_.

☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _X_/_X_/_X_.

☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _X_/_X_/_X_.

☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _X_/_X_/_X_.

OSVALDO B. CAMARGO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 06/02/2002.

VALÉRIO SCHMIDT
Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar a matéria em epígrafe o Vereador

Adriano Hamerschmidt

06/02/02

PRESIDENTE

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Nº 15
C

ANTE-PROJETO DE LEI N° 06/2002

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Altera o dispositivo da Lei nº 1578, de 30.10.01, que estabelece o índice da contribuição mensal dos segurados e dá outras providências.

Projeto apresentado em Expediente do Dia _xx_/_xx_/2002.

Encaminho o projeto à Comissão de:

☐ Legislação, Justiça e Redação, em _X_/_X_/_X_.

☐ **Economia, Finanças e Fiscalização, em _06_/_02_/2002.**

☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _X_/_X_/_X_.

☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _X_/_X_/_X_.

☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _X_/_X_/_X_.

OSVALDO B. CAMARGO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 08/02/2002.

p/ **VILMAR CZARNESKI FÁVARO**
Presidente da Comissão de
Economia, Finanças e Fiscalização

DESIGNAÇÃO DO RELATOR
Fica designado para relatar a matéria em epígrafe o Vereador
ADRIANO
Lapa, 08/02/02
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 16

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Assessoria Jurídica

Parecer nº 001/2002

PROJETO DE LEI Nº 06/2002

Súmula: Altera dispositivo da Lei 1578, de 30 de outubro de 2001, que estabelece o índice de contribuição mensal dos segurados e dá outras providências.

Atualmente, o artigo 3º da Lei supra mencionada reza que a contribuição mensal dos segurados será de 11%, incidente sobre a base de cálculo (vencimentos).

A proposta apresentada reduz essa contribuição para 8% para o ano de 2002, acrescido de 1% ao ano até 2005, onde essa alíquota retornará ao patamar hoje vigente, permanecendo o índice de 2% para os inativos e pensionistas.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 17

A justificativa acostada à proposição, traz anexa um estudo do Banco do Brasil, onde fundamenta as alterações propostas.

Nada há de ilegal ou inconstitucional que impeça a apreciação do mérito pelo Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.

Lapa, em 8 de fevereiro de 2002

CLÓVIS SUPLICY WIEDMER
Assessor Jurídico

Comissão Legislação, Justiça e Redação
Com o parecer jurídico, e que se discuta o mérito em Plenário.
Relator

Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.
Adotamos o parecer da Assessoria Jurídica, haja visto que não vislumbramos óbice algum quanto aos aspectos econômicos.
Relator

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 18
C

PROJETO DE LEI Nº 005/2002

Súmula: Altera dispositivo da Lei 1578, de 30 de outubro de 2001, que estabelece o índice da contribuição mensal dos segurados e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA**:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º, da lei 1578/01, o qual passa a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 3º** - A contribuição mensal dos segurados para a manutenção do regime de previdência e que trata esta lei, será de 8% (oito por cento) da remuneração em 2002, acrescido de 1% (um por cento) ao ano, até o ano de 2005, atingindo 11% (onze por cento) e permanecendo constante , exceto para os inativos e pensionistas que será de 2% (dois por cento) incidente sobre a base de cálculo das contribuições conforme previsto em lei, como também sobre a gratificação natalina.*

***§ 1º** - Revoga-se."*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as legislações em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, 13 de fevereiro de 2002

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente

VALENTINA DA LUZ P. BATISTA
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR